

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Autorizo o licenciado Francisco Henrique Moura George, nomeado Diretor-Geral da Saúde pelo Despacho n.º 11976/2013, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 17 de setembro, a exercer, em acumulação, a atividade de docência em estabelecimentos do ensino superior, cumpridos os requisitos da alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro.

2 — Autorizo a licenciada Maria da Graça Gregório de Freitas, nomeada Subdiretora-Geral da Saúde pelo Despacho n.º 12049/2013, de 10 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, a exercer, em acumulação, a atividade de docência em estabelecimentos do ensino superior, cumpridos os requisitos da alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro.

3 — O presente despacho produz efeitos à data das respetivas nomeações.

21 de janeiro de 2014. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

207559978

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 1747/2014

Tendo em consideração a restrição de recursos financeiros e a necessidade de não acumulação de pagamentos em atraso torna-se necessário manter sob controlo o volume de investimentos por todas as entidades do SNS e progredir para uma gestão integrada do planeamento dos investimentos.

Assim, com vista a uma gestão mais coerente do orçamento de investimentos das instituições do SNS é necessário que as diversas entidades apresentem o seu plano de investimentos para o ano de 2014 devidamente enquadrados no âmbito do planeamento estratégico e operacional de acordo com o despacho n.º 2508/2012 de 10 de dezembro estando esses investimentos sujeitos à avaliação do ponto de vista de custo benefício.

Neste contexto e enquanto decorre esse processo de planeamento, caso as entidades do SNS tenham necessidade de aprovação de algum investimento em avulso impõem-se medidas para o acompanhamento dessas decisões de investimento.

Assim, determino:

1. A realização em 2014 de novos investimentos ou de investimentos em curso, por todas as entidades do Serviço Nacional de Saúde, fica sujeita à minha autorização prévia, sempre que o valor total do investimento a ser pago em 2014 ou em anos posteriores ultrapasse € 100 000, exceto se já tiverem sido por mim aprovados em 2012 e em 2013.

2. Para efeitos do número anterior, as entidades do Serviço Nacional de Saúde devem remeter para a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS) o formulário de modelo anexo ao presente despacho devidamente preenchido e acompanhado de memória justificativa da decisão de investimento com a avaliação das alternativas que satisfaçam as necessidades de investimento identificadas, através da quantificação e qualificação dos respetivos custos e benefícios, e com o objetivo de fundamentar e otimizar o investimento que se podem realizar.

3. No caso das entidades públicas empresariais e dos hospitais do sector público administrativo, o formulário deve ser acompanhado do parecer prévio da Administração Regional de Saúde (ARS) nos termos do n.º 8 do anexo ao presente despacho, a emitir no prazo máximo de 15 dias a contar da data do pedido pelo estabelecimento hospitalar.

4. O parecer da ARS deve conter uma análise crítica de todos os elementos fornecidos pelos hospitais e enquadrar o investimento no contexto da oferta/procura de cuidados na região e na rede hospitalar.

21 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

ANEXO

1. Identificação da entidade:			
2. Identificação do investimento (descrição e caracterização, assinalar com x as situações aplicáveis):			
Investimento:	Em curso	Novo	
Equipamento:	Substituição	Inovação	
Obra:	Renovação/Remodelação	Expansão	
3. Fatores que determinam a decisão de fazer o investimento, incluindo o seu enquadramento na perspetiva regional e local (breve descrição e caracterização, assinalar com x as situações aplicáveis), anexando Memória Justificativa da decisão do investimento:			
Diminuição de custos	Aumento da produção	Impacto nas listas de espera ou nos TMRG	
Impacto na Infecção Hospitalar	Substituição, dada a análise custo-eficácia ou custo/benefício	Descontinuidade/avaria permanente do equipamento	
Outros:			
4. Situação de contratualização (assinalar com x as situações aplicáveis):			
Procedimento concursal em curso	Adjudicado	Contratos assinados (anexar)	
Outra situação:			
5. Custo total do investimento escalonado por anos (€), desde o ano de início para os investimentos em curso:			
6. Forma de financiamento em 2014 (disponibilidade da instituição para o pagamento do investimento), identificando todas as suas fontes de financiamento:			
7. A entidade gestora atesta que não acumulou, face a 31 de dezembro de 2013, novos pagamentos em atraso, nem o irá fazer até final de 2014:			
8. A preencher pela ARS no caso das entidades referidas no n.º 3 do presente Despacho. Atesta-se a impossibilidade de alcançar os mesmos objetivos com reafecções dentro da rede hospitalar da Região, de acordo com o Parecer que se anexa (anexar Parecer da ARS):			
Assinatura			
Data			

207560332

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Declaração de retificação n.º 77/2014

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de habilitação ao grau de consultor, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 6 de julho de 2012, por deliberação de 9 de janeiro de 2014 do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., foi autorizada a retificação do aviso n.º 15825-D/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2013, relativo à nomeação do júri único da especialidade de medicina nuclear, nos termos a seguir propostos:

Onde se lê:

«Júri único (ARS LVT, Centro e Norte)

[...]

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dra. Teresa Maria Ribeiro da Silva Martins Lúcio, Assistente Graduado Sénior, do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.

[...]